



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

LEI NÚMERO 2470 DE 20 DE JANEIRO DE 2004.

(Autógrafo nº 08/04, Projeto de Lei nº 03/04 – Mensagem nº 001/04)

“Altera o inciso I, do § 1º, do artigo 10, a letra “b”, do inciso VI, do artigo 12, e o artigo 25 da Lei nº 2.331/03, que cria a Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba.”

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterado o inciso I, do § 1º, do artigo 10 da Lei n. 2331 de 14 de Abril de 2.003, que criou a Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC, permanecendo inalterados os demais incisos e parágrafos, dispositivo esse que passa a figurar conforme segue:

“Art. – 10 - ...

§ 1º - ...

I – O Diretor Administrativo, graduado em Administração de Empresa ou Administração Pública, Economia, Direito, Ciências Contábeis ou Técnico Contábil.”

Art. 2º - Fica alterada a letra “b”, do inciso VI, do artigo 12 da citada Lei nº 2.331 de 14 de Abril de 2.003, permanecendo inalteradas as demais letras e incisos, dispositivo esse que passa a figurar conforme segue:

“Art. – 12 - ...

...

IV - ...

...

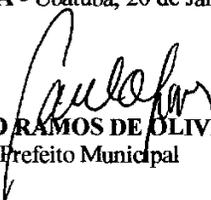
b – balancetes bimestrais da gestão financeira e o relatório de atividades da Fundação, até 30 (trinta) dias úteis após o final de cada bimestre, com parecer do Conselho Fiscal e, em igual período, as informações que forem solicitadas pelo Conselho Curador;”

Art. 3º - Fica alterado o artigo 25 da citada Lei nº 2.331 de 14 de abril de 2003, que passa a figurar conforme segue:

“Art. 25 – A Fundação será fiscalizada pelo Conselho da Entidade e demais Órgãos Públicos, de conformidade com as leis Federais, Estaduais e Municipais.”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 20 de Janeiro de 2004.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração
em 20 de Janeiro de 2004.